



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. L CARVALHO FILHO ME POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **A. L CARVALHO FILHO ME**, com sede na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina – PI, CEP 64630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.162.004/0001-30, e-mail: explorermoveis@hotmail.com, Fone (89) 99974-5096, neste ato representada pelo Sr. ALAN LEAL CARVALHO FILHO, portador do CPF 058.176.313-00, Titular, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 26 de março de 2027, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:0581
7631300

Assinado de forma digital por
ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=IdoConfirrencia,
ou=57977517000152,
ou=Secretaria de Receita Federal
de Brasil - SP, ou=SP-CPF-A1,
cn=ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
Data: 2025.03.26 16:08:17 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936
327383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:0093632738
3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 333.069,30** (Trezentos e trinta e três mil, sessenta e nove reais e trinta centavos);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:05817631
300

Assinado de forma digital por ALAN
LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
DN: cn=B, ou=CPF-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=57977517000152, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=ALAN LEAL
CARVALHO FILHO:05817631300
Data: 2024.03.26 16:06:35 -0300

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:0581763
1300

Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videokonferencia, ou=79f7f517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Dados: 2025.03.26 16:06:48 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado de forma digital por
ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:058 17631300
DN: c=BR, ou=CP, B=Brasil,
o=Ministerio da Economia,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_AL,cm=ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:058 17631300
DnFor: 2026.03.26 16:07:26
+03'00'

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:058
17631300

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936
327383

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:00936
327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:058176
31300

Assinado de forma digital por ALAN
LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=57977517000152, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, cn=ALAN LEAL
CARVALHO FILHO:05817631300
Dados: 2026.03.26 16:07:18 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:0093
6327383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:009363
27383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:05817
631300

Assinado de forma digital por ALAN LEAL
CARVALHO FILHO:05817631300
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=57977517000152, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF:A1, ou=ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
Dados: 2026.03.26 16:07:33 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936
327383

Assinado de forma
digital por ITALO
DANTAS LOPES DE
LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.
- 11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:05817
631300

Assinado de forma digital por
ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=57977517000152,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
cn=ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
Dados: 2026.03.26 16:07:50 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00
936327383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:009363
27383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 12.361.5510.2019
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12 361.5510.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 -FUNDEB

PLANO: 12.365.5210.2028
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 – FUNDEB

PLANO: 12.365.5210.2096
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 - FUNDEB.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ALAN LEAL
CARVALHO
FILHO:0581
7631300

Assinado de forma digital por
ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=52977517000152,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
cn=ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
Dados: 2026.03.26 16:08:04
-03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00
936327383

Assinado de
forma digital por
ITALO MAGNO
DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:00936
327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o *Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

SIMÕES(PI), 26 de março de 2026

ITALO MAGNO Assinado de forma digital
DANTAS LOPES DE por ITALO MAGNO
CARVALHO:0093632 DANTAS LOPES DE
7383 CARVALHO:00936327383

**MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE**

ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300

Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO
FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, cn=ALAN LEAL
CARVALHO FILHO:05817631300
Dados: 2026.03.26 16:08:24 -03'00'

**A. L CARVALHO FILHO ME
CONTRATADA**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

da Silva, Secretário do Evento e pelo Prefeito Municipal o senhor Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2026.03.30 09:12:14 -03'00'

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
goubx
FRANCISCO WAGNER MODESTO DA SILVA
Data: 30/03/2026 09:16:54-0300
Verifique em: https://revalida.br.gov.br

Francisco Wagner Modesto da Silva
Secretário

Id:0471CD98692D88DC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **A. L CARVALHO FILHO ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.162.004/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO. VALOR: R\$ 333.069,30. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 26/02/2027.

Simões (PI), 26 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Id:0047FD2F508F88DF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **E. DANTAS BRANDÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO. VALOR: R\$ 27.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 26/02/2027.

Simões (PI), 26 de março de 2026.

Prefeito Municipal



Id:01AB42A7AE198B5E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PORTARIA GAB PREF Nº 208/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para o Cargo em Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABRICIO DE LIRA NASCIMENTO**, portador da RG nº 3.746.547 - SSP/PI e CPF nº 067.878.243-19, para exercer Cargo em Comissão - CC - 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Setor Tributário, deste município.

Art. 2º - Determina que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento faça lotação do nomeado e providenciar implantação do pagamento com recurso do FPM.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria nº 008/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Ciente:
em 01/04/2026.

*Fabricio de Lira Nascimento
FABRICIO DE LIRA NASCIMENTO

Id:089B9E0181CB8A3E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 188/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Diversos / lotada no Complexo Escolar Modelo / Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões - PI

CONTRATADO: **MARIA LAUDILINA NETA**, brasileira, casada, inscrita no CPF de nº 974.044.203-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Alves, S/Nº, Centro, Simões - PI.

VIGÊNCIA: Prazo de 10 (Dez) meses, iniciando-se em 02/02/2026, e encerrando-se em 30/11/2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.821,00 (Um Mil Seiscentos Vinte e Um Reais) por mês.

FUNTE DE RECURSO: FME / FUNDEB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 02 de fevereiro de 2026.

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O Município de Sigefredo Pacheco-Pi, realizará Pregão Eletrônico nº 002/2026, menor preço e adjudicação por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente. Fonte de recursos: Fpm, lcms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Efi, Qse, Fms, Custeio, Fmas e Outros recursos próprios. Abertura das Propostas e fase de lances: 16/04/2026, às 08h30min. Edital: www.licitasigfredopachecopi.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: Prefeitura Municipal - Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro - Tel: (86) 3255-1125 - sigefredo.cp@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Sigefredo Pacheco-Pi, realizará Pregão Eletrônico nº 003/2026, menor preço e adjudicação por item.

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para consumo de todos os órgãos municipais. Fonte de recursos: Fpm, lcms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Secretaria de Educação, Fmas, Fms, Custeio, Secretaria de Saúde e Outros recursos próprios. Abertura das Propostas e fase de lances: 16/04/2026, às 09h30min. Edital: www.licitasigfredopachecopi.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: Prefeitura Municipal - Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro - Tel: (86) 3255-1125 - sigefredo.cpl@gmail.com.

Sigefredo Pacheco (PI), 27 de março de 2026.
ELVIS PRESLEY DE MACÊDO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº7/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: A. L. Carvalho Filho Me, empresa inscrita no CNPJ:47.162.004/0001-30. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliário. Valor:R\$333.069,30. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:26/03/2026. Vigência:26/02/2027. Simões/PI, 26/03/2026. Prefeito

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº7/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: E. Dantas Brandão Ltda, empresa inscrita no CNPJ:14.222.220/0001-74. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliário. Valor:R\$27.000,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 26/03/2026. Vigência:26/02/2027. Simões/PI, 26/03/2026. Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item.

O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº10/2026, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Solução Pedagógica do Tipo Estação Didática Móvel de Matemática. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h dia 01/04/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 17/04/2026. Valor Total:R\$617.566,64 (Seiscentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobmmet.com.br. Infor: Tel:(89)34561434.

Simões/PI, 30 de Março de 2026
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026/PMSP

A Comissão de Contratação, por meio de seu Pregoeiro em exercício, torna público que no dia 22/04/2026, às 08:30h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa a Concorrência Eletrônica nº 003/2026/PMSP (2ª Republição), tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://compras.com.br>", que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias na Localidade Mirã na zona rural do Município de Socorro do Piauí-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 436.060,67. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: e-mail: cpl@socorrodo Piaui.pi.gov.br.

Socorro do Piauí (PI), 30 de março de 2026.
SALOMÃO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026-FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.031407/2025-03 - CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de materiais para reabilitação Fisioterapêutica.Disponibilidade do Edital: 31/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 17/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R\$ 90.689,14 (noventa mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: qpc.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8760/8761.

Teresina(PI), 23 de março de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 16 de abril de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTRICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM, no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de março de 2026.

Em, 27 de março de 2026.
MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

a) Processo: 016/2026; b) Contrato nº 032/2026, firmado em 30/03/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.907.741/0001-11; c) Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de Unidades Habitacionais no Município de Coronel Ezequiel/RN, através do Termo de Compromisso nº 974714/2024/MCIDADES/CAIXA; d) Fundamento Legal: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se a Concorrência Eletrônica nº 001/2026; e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; f) Valor Global: R\$ 3.232.900,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2503002/2026 REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº: 08.349.094/0001-10 E CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 41.284.989/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 945256/2023. VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E VIGERÁ PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. VALOR CONTRATADO DE R\$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais.). DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. PELO CONTRATANTE: ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA e PELA CONTRATADA: BRUNO SILVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS FNIHS SUBS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTIA/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA. CNPJ: 02.512.025/0001-08.Item: 01.

Lagoa Danta/RN, 30 de março de 2026.
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. Início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2026 - término: 10:00 horas do dia 15/04/2026. É Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 15/04/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 15/04/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 - Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de Março de 2026.
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de 3,812500 %, de acordo com o IPCA, ao contrato nº 027/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos, automatizados, com fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e na Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa; Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: Vitalis Diagnóstica Ltda - CNPJ: 01.663.156/0001-15 - Representante: Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo; Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027; Valor do acréscimo: R\$ 91.069,55 (noventa e um mil e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Fundamentação Legal: Artigos 107 e 136 da Lei 14.133/21. Macaíba/RN, 24/03/2026. Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 Objeto: Reajuste de 20% no valor estimado do contrato nº 130/2024 que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA); Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; CNPJ: 29.470.568/0001-58; Contratada: Limeira Intervenção Comportamental Ltda; CNPJ: 50.617.575/0001-26; Valor do acréscimo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Fundamentação legal: Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021; Vigência: O presente termo de apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratada: Luanna Karla Alves Limeira Nóbrega - Representante legal. Data da assinatura: 25/03/2026; Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo Secretária Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.16.008

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 002, de 02 /01/2026, comunica que, para cumprir os prazos previstos no art. 55, I, "a" da Lei 14.133, de 2021, faz-se necessário o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.03.16.008, tipo "menor preço global", que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de Construção do Centro de Cultura e Turismo, na Rua Nilza Fernandes, Zona Urbana de Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202539170010, Programa nº 09032025, Plano de Ação nº 09032025-079985/2025,

